



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 07/2017**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo decreto 130/2017, torna público que no dia **18/10/2017** às **08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, execução direta, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.241 de 25/05/2012, pela lei complementar 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas.com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos.

1.2 - Construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas justifica-se, visando destinar local adequado para a confecção de lajota que serão instaladas em ruas de menor proporção, locais úmidos e alagadiços, por serem mais adequadas, principalmente redução de custos na aplicação do material pavimento, bem como atender os trechos ruins de trafegabilidade, melhorando o fluxo de trânsito.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.1).

3.1.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 – DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**

4.1.1- As licitantes deverão apresentar para a habilitação na licitação os seguintes documentos:



I- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, tais como:

a) Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

II- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III- Declarar ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme consta no anexo III, sendo que o referido anexo deve estar acompanhado da certidão simplificada da junta comercial da sede da empresa emitido nos últimos 12 (doze) meses.

IV – Declaração de vistoria emitida pela empresa licitante, assinada pelo representante legal e representante técnico da empresa licitante ao Município de Aquidauana/MS do local onde será realizada a obra objeto da Carta Convite nº 07/2017, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Anexo IV

V – Declaração anexo III.

#### **4.2 – DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.1- A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração, submissão e atendimento aos itens de sua proposta;

4.2.2 - A proponente deverá entregar à CPL, até as **08:00h** do dia **18 de outubro de 2017** o envelope contendo a proposta de preços, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3 - O envelope, deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
PROCESSO Nº 105/2017  
CONVITE Nº 07/2017  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
PROCESSO Nº 105/2017  
CONVITE Nº 07/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 - A proposta (envelope nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a CPL não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.5 – Cada licitante far-se-á representar perante a CPL por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

4.5.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação;

4.5.2. – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, anexo II deste Edital;

4.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

4.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 pela CPL, nenhum documento será retirado.



## **5- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela CPL, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

5.3 - A CPL julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.

5.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

5.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

5.6 - Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

5.9 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

5.10 - A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá à interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

6.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

6.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em dias úteis, de Segunda à Sexta-feira das 07:30 às 11:00.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - A licitante vencedora deverá entregar a CPL, em até dois dias após a sessão, como condição para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação do proprietário ou sócios da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social - INSS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Administração**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certificado de Registro Cadastral (CRC)

7.2 - A não apresentação da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

## **8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro

## **9- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 17.762,06 (dezesete mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), nas dotações abaixo, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula serão desclassificadas.

Órgão:	22	SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	156.451.0005	Infra - Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.059	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000246	

## **10-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

## **11-DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 120 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

11.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Aquidauana efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas seguintes à notificação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.



d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

### **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- **Anexo I** – Projeto completo
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações), assumindo que conhece e aceita os termos do presente Edital, inclusive que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público, e ainda que dispõe ou disponibilizará pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital
- **Anexo IV** – Declaração de vistoria;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

14.2 - Fica reservado ao Município de Aquidauana/MS, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

14.3 - O Município de Aquidauana/MS poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.4 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

14.5 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.

14.6 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em dias úteis no horário das 07:30h às 12h00 ou pelo e-mail:

[licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

14.7 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana, 05 de outubro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Antônio Carlos Caetano  
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL



**Processo Administrativo nº 105/2017**

**CARTA CONVITE N.º 07/2017**

**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital CARTA CONVITE n.º 07/2017

(Município/UF e data)

Prezados Senhores,

1.1 É com satisfação que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, passa às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta - Contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas.com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos, de acordo com o Edital CARTA CONVITE nº 07/2107, do Processo Administrativo nº. 105/2017.

Conforme Planilha Orçamentária em anexo, o valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo para iniciar o atendimento aos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas da Ordem de Serviço (OS) sendo estimado para conclusão do atendimento de cada OS um prazo de até \_\_\_\_\_ dias a contar da emissão da respectiva OS.

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

O telefone para contato \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF e RG)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável técnico)

(CPF, RG e CREA/CAU)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Administração**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Anexo III**

**Modelo Sugerido de Declaração**

**Processo administrativo nº 105/2017**

**Convite Nº 007/2017**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de  
dezesesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações),  
assumindo que conhece e aceita os termos do Edital de convite nº 007/2017, inclusive que  
não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público, e ainda que dispõe ou  
disponibilizará pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as  
necessidades operacionais do objeto do edital. Declara também que esta empresa, na  
presente data, é considerada \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE), conforme art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, estando  
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Gerência Municipal de Administração

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ANEXO IV**

**Processo administrativo nº 105/2017**

**Convite nº 007/2017**

**“Modelo Sugerido de Declaração”**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa (Razão Social), estabelecida à (rua, número, bairro, CEP, município/UF) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que vistoriou o local onde será realizada a obra objeto da Carta Convite nº 07/2017, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

**Município/UF, data**

.....  
**Nome, CPF, RG, CREA/CAU e assinatura  
Representante (responsável técnico)**

.....  
**Nome, CPF, RG e assinatura  
Representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ/MF**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, perante os Gestores do Contrato, Fiscal do Contrato e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação da **Carta Convite nº 07/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão, visando atender as instalações das confecções de lajotas.com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária e de acordo com os serviços discriminados no Projeto/Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente edital e demais anexos, incluindo todos os serviços de acordo com as especificações do Projeto, que farão parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1** - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**2.2** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 a 71 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a execução da obra prevista na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Administração**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições devidamente atestadas, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Carta Convite, nº do Convênio (se for o caso), nº da nota de empenho e/ou nº do contrato, caso a administração receba alguma verba específica para atendimento ao objeto.

**§ 2º** - As medições deverão ser atestadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e por servidor habilitado (CREA/CAU) o qual auxiliou o Fiscal do Contrato sendo que **nas medições deverão estar anexadas cópias do diário de obras e o devido relatório fotográfico.**

**§ 3º** - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de toda documentação exigida pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, em conformidade com objeto do Edital.

**§ 4º** - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

**§ 5º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou conforme previsto no edital, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**§ 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 7º** - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**§ 8º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado nos casos previstos na legislação pertinente e/ou havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se dos seguintes recursos financeiros:

Órgão:	22	SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	156.451.0005	Infra - Estrutura Urbana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Administração**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Projeto/Atividade:	1.059	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000246	

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através dos Gestores do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - A Contratada assume, como exclusivamente sua, a responsabilidade em informar ao Contratante quaisquer reparos que se fizerem necessários para a conclusão da obra e que não estejam previstos no presente contrato, o informe deverá estar acompanhado de sugestão para correção do problema com o devido orçamento em anexo, a fim de que o Contratante tome as providências que julgar necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Administração**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**§ 1º** - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Carta Convite nº 07/2017 e seus anexos**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Archibald Joseph L. S. Macintyre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Sr. Carlos Alberto Martins Dias para exercer a Função de Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 3 (três) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Aquidauana-MS, --- de ----- de 2.017.**

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: